



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

[REDACTED]

CPF [REDACTED]

Fazenda da Várzea

CEI 116710012086

PERÍODO

03.02.2015 a 05.03.2015

LOCAL: SERRO/MG

ATIVIDADE: Criação de Bovinos para Leite

VOLUME I DE I



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS

Sumário

DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO.....2
DO RELATÓRIO.....3

ANEXOS

ANEXO I - Termos de Declaração.....7
ANEXO II - Ficha de Verificação Física de Trabalhador Adolescente.....17
ANEXO III – Relatório Técnico de Termo de Interdição.....19
ANEXO IV – Cópias dos Autos de Infração.....21
ANEXO V – Formulários de Requerimento do Seguro- Desemprego.....53
ANEXO VI – Termo de Afastamento do Trabalho do Adolescente.....64
ANEXO VII – Cópias dos Termos de Rescisão do Contrato de Trabalho.....66



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS

DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

Empregados alcançados	18
Registrados durante ação fiscal	09
Empregados em condição análoga à de escravo	09
Resgatados - total	09
Mulheres registradas durante a ação fiscal	00
Mulheres (resgatadas)	00
Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	01
Trabalhadores estrangeiros	00
Trabalhadores estrangeiros registrados na ação fiscal	00
Trabalhadores estrangeiros resgatados	00
Trabalhadores estrangeiros - Mulheres - Resgatadas	00
Trabalhadores estrang. - Adolescentes (< de 16 anos)	00
Trabalhadores estrang. - Adolesc. (Entre 16 e 18 anos)	00
Guias Seguro Desemprego do Trabalhador Resgatado	09
Valor bruto das rescisões	R\$ 19.089,31
Valor líquido recebido	R\$ 16.915,23
FGTS/CS recolhido	R\$ 2.486,14
Valor Dano Moral Individual	00
Valor/passagem e alimentação de retorno	00
Número de Autos de Infração lavrados	14
Termos de Apreensão de documentos	00
Termos de Interdição Lavrados	01
Termos de Suspensão de Interdição	00
Prisões efetuadas	00
Número de CTPS Emitidas	00

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Curvelo/MG

À COORDENAÇÃO DE COMBATE AO TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

I – DATAS DA INSPEÇÃO

- 03 e 05 de fevereiro – inspeção física na fazenda e no alojamento dos trabalhadores, tomada do termo dos trabalhadores e acompanhamento do pagamento das verbas rescisórias

- 11 e 27 de fevereiro – Análise de documentos solicitados, lavratura dos autos de infração e encerramento da ação fiscal.

II – IDENTIFICAÇÃO DE QUEM PARTICIPOU DA OPERAÇÃO FISCAL

[REDACTED]

III – DADOS DO EMPREGADOR

NOME [REDACTED]

CEI: 116710012086

CPF: [REDACTED]

ATIVIDADE ECONOMICA: Criação de bovinos para leite

CNAE : 01512/02

ENDEREÇO: FAZENDA DA VÁRZEA, S/Nº, ZONA RURAL, SERRO/MG

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA: [REDACTED]

V – NÚMERO DE EMPREGADOS

Empregados abrangidos pela ação fiscal: 18

Empregados encontrados em condições degradantes e resgatados: 09

No alojamento encontramos um trabalhador ([REDACTED]), o outro trabalhador prejudicado pelas condições degradantes ([REDACTED]) havia fugido do alojamento quatro dias antes da inspeção fiscal. A fiscalização o contactou e o mesmo se apresentou na sede da Superintendência Regional do Trabalho em Belo Horizonte

VI – CARACTERIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DEGRADANTES

Fiscalização de rotina dentro do projeto de fiscalização rural. No dia 03/02/2015, a fiscalização compareceu na Fazenda da Várzea, localizada na Zona Rural do Serro. Chegando lá, a fiscalização encontrou doze trabalhadores, sendo que nove trabalhadores estavam alojados na Fazenda em condições degradantes. Diante dos fatos verificados in loco, a fiscalização rural tomou a termo o depoimento dos nove trabalhadores alojados, interditou o alojamento e solicitou o afastamento destes nove empregados.

No dia 05.02.2015 a fiscalização acompanhou o pagamento das verbas rescisórias aos empregados afastados e lhes entregou as guias de seguro desemprego. Abaixo, os detalhes das condições de trabalho destes nove empregados afastados.

Conforme o depoimento dos trabalhadores encontrados alojados em situação degradante, a auditoria constatou que os mesmos residiam também na zona rural do Serro, na região conhecida como Córrego do Motoso e distante uns 30 km da Fazenda da Várzea. Em entrevista aos nove trabalhadores, verificou-se que o Sr. [REDACTED] compareceu na região do Córrego do Motoso em 07.01.2015 e procurou o trabalhador [REDACTED] e lhe propôs que arrumasse uma turma para trabalhar na Fazenda da Várzea. A proposta era para realizar serviços de roçar pasto e plantação de capim mediante o pagamento de R\$40,00 (quarenta reais) por dia. Os trabalhadores ficariam alojados na fazenda e poderiam retornar a suas residências nos finais de semana. De acordo com os depoimentos colhidos, [REDACTED] retornou no Córrego do Motoso no dia 08.01.2015 para recolher os colchões, utensílios de cozinha e pertences pessoais dos trabalhadores, bem como levou de caminhonete dois trabalhadores. O restante da turma deslocou-se de moto e carro, sendo que alguns iniciaram o labor no dia 08.01.2015 e outros no dia 12.01.2015.

Em depoimento à fiscalização, os trabalhadores disseram laborar no horário de 07:00 às 16:00 h com uma hora de intervalo para almoço e meia hora para o lanche. As refeições eram preparadas pelo empregado [REDACTED], também alojado e com a função de cozinheiro. O [REDACTED] preparava o almoço e levava com um café preto para os trabalhadores no pasto. De acordo com as entrevistas, a refeição era realizada no pasto, sentados no chão ou debaixo de uma árvore ou em uma sombra.

Os trabalhadores não possuíam banheiro à disposição e as necessidades fisiológicas eram realizadas na mata durante o horário de trabalho. Questionados sobre a água em que bebiam, os trabalhadores informaram que se dividiam em dois grupos de quatro trabalhadores e que cada grupo possuía um garrafão de 5 litros, garrafão também de propriedade dos trabalhadores. A água do garrafão era proveniente de água da torneira do alojamento e, se acabasse, os trabalhadores enchiam ou com água de um "corguinho" ou com água de torneira localizada na sede da fazenda, dependendo do local que estavam trabalhando. Os trabalhadores utilizavam um copo coletivo para cada grupo de trabalho. Neste interim, cumpre observar que os trabalhadores fixos da fazenda, que possuíam CTPS assinada antes da ação fiscal, também não dispunham de instalação sanitária para uso e faziam as necessidades fisiológicas na mata.

A fiscalização teve acesso ao alojamento dos trabalhadores e constatou-se tratar de dois cômodos, no primeiro cômodo ficavam os colchões dos nove trabalhadores, dispostos no chão e lado a lado. O segundo cômodo ficava o fogão à lenha onde era preparada a alimentação dos trabalhadores. Os colchões e as roupas de cama, bem como os utensílios de cozinha pertenciam aos próprios trabalhadores.

De acordo com os depoimentos, os alimentos consumidos pelos trabalhadores eram custeados por eles. O empregado [REDACTED] responsável pela turma, fez compras na Cooperativa dos Produtores Rurais do Serro e tais compras seriam quitadas quando os trabalhadores recebessem o pagamento.

Conforme verificação física ocorrida em 03.02.2015 e depoimentos colhidos, a fiscalização constatou que o alojamento possuía uma instalação sanitária composta de vaso e chuveiro, mas que não funcionava. Os trabalhadores faziam as necessidades fisiológicas ao relento e na mata e o banheiro era

improvisado com mangueira posicionada no local do chuveiro desde o primeiro dia de labor dos nove empregados alojados. Cumpre ressaltar que o local do banho de mangueira não havia porta, fazendo com que o trabalhador não tivesse qualquer privacidade. Os trabalhadores também informaram que o banho era de água fria, o que não é costume da região.

A água para beber ou para preparo dos alimentos era retirada da torneira. Cumpre observar que no alojamento possuía um pequeno filtro de propriedade do trabalhador [REDACTED] (cozinheiro) e de acordo com os depoimentos dos trabalhadores, a água do filtro era reservada para o consumo do próprio [REDACTED] que passou por cirurgia de rins e não podia beber água de torneira.

No alojamento não havia camas, os trabalhadores dormiam no chão em colchões dispostos um ao lado do outro. Os pertences pessoais ficavam em sacolas ou mochilas penduradas na parede do alojamento ou em prateleira improvisada, já que o mesmo não possuía armários. As roupas sujas eram penduradas em varal dentro do alojamento para que não misturasse com a roupa limpa. Neste interim, observa-se que o alojamento não possuía tanque ou área destinada a lavar roupa, sendo a roupa suja juntada para ser lavada na residência dos trabalhadores nos domingos. Em anexo ao presente auto de infração, consta fotos do alojamento retiradas no dia 03.02.2015.

No alojamento os trabalhadores tomavam café da manhã e jantavam sentados no chão, já que não havia mesa e cadeiras disponíveis aos mesmos. O preparo dos alimentos era realizado sem condições adequadas de higiene, tendo em vista que os alimentos ficavam no chão e em prateleira improvisada próxima ao chão, em local sujo. A carne consumida ("muxiba" de boi) ficava pendurada em varal dentro do cômodo do fogão a lenha e, ainda, não havia torneira com água, nem mesa para o preparo dos alimentos. Em fotografias anexas, verifica-se as condições ora descritas.

O empregador nunca forneceu qualquer equipamento de proteção individual e utensílios para execução dos trabalhos, como uniformes, sapatos fechados, perneiras para que os trabalhadores roçassem o mato. Os botas, foices e enxadas eram de propriedade dos trabalhadores. Nos depoimentos colhidos, constatou-se que o trabalhador [REDACTED] chegou a matar cobra encontrada enquanto roçava o pasto. Da mesma forma, verificou-se que um dos trabalhadores alojados era menor de idade ([REDACTED]), sendo lavrado o auto de infração por manter empregado menor em atividade proibida por lei.

Diante de todas as informações colhidas e tendo em vista a precariedade do alojamento dos nove trabalhadores, a auditoria interditou o alojamento e solicitou ao empregador a retirada dos trabalhadores e o pagamento das verbas rescisórias aos mesmos. Os trabalhadores retornaram a suas residências e marcou-se a data de 05.02.2014 para o acerto das verbas rescisórias. Em 05.02.2015 a fiscalização tomou a termo o depoimentos dos trabalhadores, acompanhou o pagamento da rescisão e entregou aos trabalhadores as guias de seguro desemprego de trabalhador resgatado.

VII - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS TRABALHISTAS

Em 11.02.2015, a fiscalização recebeu o empregador na sede da GRTE/Curvelo e procedeu a análise dos documentos da Fazenda. A ação fiscal abrangeu o período de 05/2006 a 01/2015, tomando por base a última ação fiscal na fazenda. [REDACTED]

Em ação fiscal foram regularizados o pagamento de DSR (descanso semanal remunerado) entre as horas extras pagas habitualmente para os trabalhadores, bem como o respectivo recolhimento de FGTS. Também foram regularizados recolhimentos de FGTS sobre a folha de pagamento pendentes e os atestados médicos periódicos dos empregados. Em 27.02.2015 o empregador apresentou as regularizações solicitadas e a ação fiscal deu-se por encerrada.

VIII – AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

1. Manter empregado trabalhando sob condições contrárias às disposições de proteção ao trabalho (Auto de infração nº 204360056)
2. Deixar de fornecer roupas de cama adequadas às condições climáticas locais (Auto de infração nº 205642896)
3. Deixar de disponibilizar instalações sanitárias aos trabalhadores (Auto de infração nº 205642951)
4. Manter instalações sanitárias sem chuveiro ou com chuveiros em proporção inferior a uma unidade para cada grupo de 10 trabalhadores ou fração (Auto de Infração nº 205642969)
5. Fornecer água potável em condições que não sejam higiênicas ou permitir a utilização de copos coletivos para o consumo de água potável. (Auto de infração nº 205642993).
6. Manter local para refeição que não tenha boas condições de higiene e conforto. (Auto de infração nº 205643019)
7. Deixar de disponibilizar lavanderia aos trabalhadores (Auto de infração nº 205642977)
8. Deixar de disponibilizar, nos locais de trabalho, água potável e fresca em quantidade suficiente (Auto de infração nº 205642985)
9. Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente (Auto de infração nº 205643027)
10. Deixar de dotar o alojamento de armários individuais para guarda de objetos pessoais. (Auto de infração nº 205642934)
11. Manter trabalhador com idade inferior a 18 (dezoito) anos em atividade nos locais e serviços insalubres ou perigosos, conforme regulamento (Auto de infração nº 205643035)
12. Deixar de disponibilizar camas no alojamento ou disponibilizar camas em desacordo com o disposto na NR-31. (Auto de infração nº 205642942)
13. Deixar de disponibilizar, nas frentes de trabalho, abrigos que protejam os trabalhadores das intempéries durante as refeições. (Auto de infração nº 205643001)
14. Deixar de disponibilizar local adequado para preparo de alimentos aos trabalhadores. (Auto de infração nº 205643043)

VIII – DOCUMENTOS ANEXOS (CÓPIAS)

1. Autos de Infração lavrados;
2. Relatório Técnico de Interdição do alojamento;
3. Termos de Declarações dos trabalhadores;
4. Ficha de verificação física do menor de idade encontrado em alojamento degradante.

